



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Processo Licitatório n. 075/2023

Pregão Eletrônico n. 028/2023

Trata-se da Impugnação ao Edital, feita pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 47.324.135/0010-67, com sede em Goiânia/GO.

Inicialmente frisa-se que o processo em tela tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tela interativa com mini computador individualizado composto por suporte móvel para atender as demandas das Faculdades de Medicina dos Câmpus Aparecida de Goiânia, Formosa, Goianésia, Luziânia e Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Decreto 10.024/2019 a respeito da impugnação que:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

Tal mecanismo é reforçado no edital da licitação onde se fez constar:

20.1. Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

A licitação está agendada para acontecer no dia 18 de julho (terça-feira) do corrente ano com início da sessão às 08h30min (horário de Brasília) e a empresa apresentou o pedido de impugnação no dia 04/07/2023 às 10h05min, portanto a **impugnação é tempestiva** e merece ser analisada.

www.unirv.edu.br

@unirv
f/unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@Unirv

f/unirvoficial

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

[...]

II – FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para aquisição de equipamentos de informática conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se uma questão relevante que apresenta desconformidade e necessita de correção para que não restem impedimentos que possam prejudicar a participação desta e de outras empresas na licitação em comento.

Primeiramente verifica-se que o prazo para entrega das amostras é de ínfimos 10 dias úteis após a requisição, prazo totalmente impraticável. Conforme restará demonstrado, em razão da logística para envio e do tempo de entrega, se torna completamente impraticável que qualquer empresa envie as amostras no prazo previsto.

Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta requerer que seja corrigido o edital, fazendo constar prazo fixo para envio de amostra que seja condizente com a natureza do objeto, qual seja, de no mínimo 15 dias úteis, ampliando assim o leque de empresas que podem atuar no certame, oferecendo benefício ao órgão.

III – DIREITO – PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Conforme acima já mencionado, restou estabelecido o prazo de 10 dias úteis para a empresa declarada vencedora provisória apresentar as amostras de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

Todavia, de pronto já convém destacar o prazo é completamente impraticável. De início, cabe destacar que o pregão eletrônico visa aumentar a quantidade de participantes nas disputas e tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, com a melhor qualidade e o menor custo.

Para que isso aconteça, é indispensável que participe várias empresas, logo, de várias cidades e estados, na medida em que o procedimento é eletrônico e não exige o deslocamento das licitantes, como no pregão presencial.

Sabemos que o pregão eletrônico é uma modalidade transparente e ágil, possibilitando que empresas de todo país participem das disputas e apresentem a sua melhor proposta.

A exigência de apresentação das amostras no ínfimo prazo de 10 dias úteis fere os princípios de igualdade, competitividade, razoabilidade, isonomia, proporcionalidade, restringindo a participação das empresas que se localizam em região distante do local de entrega das amostras, frustrando completamente o caráter competitivo da licitação em-tela.

O prazo para entrega de amostras sendo inferior a 20 dias úteis favorece somente empresas que estejam sediadas em cidades próximas a Prefeitura, eliminando o



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv
f/unirvoficial

caráter competitivo da disputa, bem como a igualdade garantida nas licitações, ou seja, no pregão eletrônico.

Necessário se faz que haja bom senso e ponderação por parte da Administração na fixação de prazos, incluindo aqueles para apresentação de amostra, especialmente atentando para as particularidades do caso. Isso porque é de conhecimento amplo e notório que a participação de um licitante em um certame dá origem à inúmeras responsabilidades, inclusive a apresentação de amostras no prazo, quando solicitado.

O descumprimento do prazo por parte da empresa resultaria em responsabilização da mesma, incluindo com a possibilidade de sofrer processo administrativo e imposição de penalização.

De toda sorte, por muitas empresas invariavelmente não poderem cumprir o prazo de 10 DIAS ÚTEIS estabelecido, deixarão de participar do pregão, reduzindo a competitividade do certame e prejudicando à própria Administração, que pode inclusive ter o pregão deserto por falta de empresas interessadas.

Se demonstra necessário que tais aspectos sejam avaliados com parcimônia pelo órgão contratante, a fim de que se obtenha, de fato, o maior número de competidores, possibilitando assim a contratação com a melhor oferta.

[...]

IV – REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital prazo para entrega das amostras, o qual deve ser de no mínimo 15 DIAS ÚTEIS, respeitando-se os princípios da concorrência, economicidade, eficiência e demais inerentes do processo licitatório.

Bem como, determinar-se a republicação do Edital, inserindo o novo prazo para entrega das amostras após a declaração de vencedora provisória, conforme § 4º, do art. 21, da Lei no 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

III. DA ANÁLISE

A impugnante resumidamente requer o aumento do prazo de entrega das amostras, alegando que “o prazo inferior a 20 dias úteis favorece somente empresas que estejam sediadas em cidades próximas”, contudo, razão não assiste a impugnante, isto porque a Administração estipulou o prazo para



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu, esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Colônia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76390-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | IM 021.407

apresentação da amostra tendo em vista se tratar de um produto “pronto” para comercialização, ou seja, que não demandam prazo para sua confecção.

Outro ponto a se destacar, e que a apresentação da amostra se dará somente **após a convocação em até 10 (dez) dias úteis**, para a empresa previamente vencedora, que no entendimento desta IES possui conhecimento técnico e específico visto que é habituada com a transação do objeto em comento, ademais, ao contrário do que afirma a impugnante, não foi verificado na fase de levantamento de preço empresas que comercializem o objeto nesta região.

Assim, destaca-se que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os **requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades**.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, *in verbis*:

A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS” (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94).

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

É válido frisar, que não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, sugerindo alterações, isto porque, aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.

Além disso, acredita-se que a impugnante por ser uma empresa do ramo e que possui sede próxima a esta Instituição de Ensino não restará prejudicada



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
31Q - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

quanto ao prazo estabelecido, tendo em vista que esta possui experiência no objeto a ser licitado.

Consequentemente, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Edital do Pregão Eletrônico 028/2023 em seus estritos termos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão nº 028/2023 **será mantida para o dia 18/07/2023 às 08h30min no [compras.gov](https://compras.gov.br).**

Rio Verde/GO, 04 de julho de 2023.

Kamilla Prado Souza
Depto. de Contratação/Unirv

